



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.390/2004

De 26 de novembro de 2004.

**MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.439/97, DE 21 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Modifica-se o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2.439/97, de 21 de junho de 1997, que estabelece o sistema de classificação de cargos em comissão dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Patos, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º - Os cargos em comissão dos Gabinetes Parlamentares são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal”.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, 26 de novembro de 2004.

  
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

- Prefeito Constitucional -